



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 16/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 “SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS”

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Juliano Luiz Bortolanza, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Contrato de Consórcio Público, Cláusulas 13, IV e XVI, 14, Parágrafo Único, 15 e 45, através da Pregoeira Oficial, POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKI, nomeada pela Resolução nº 06/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futuras e parceladas aquisições de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de comodato, e aquisição de cilindros (recipientes), para atendimento das demandas dos municípios consorciados, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções 08/2023, 09/2023 e, 10/2023 do CIGAMERIOS bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

1. DO OBJETO

1.1– O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, E AQUISIÇÃO DE CILINDROS (RECIPIENTES), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, sendo eles: BOM JESUS DO OESTE, CAIBI, CAMPO ERÊ, CUNHA PORÃ, CUNHATAÍ, FLOR DO SERTÃO, IRACEMINHA, MARAVILHA, MODELO, PALMITOS, RIQUEZA, ROMELÂNDIA, SALTINHO, SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, SAUDADES E TIGRINHOS, conforme quantidades estimadas e especificações do termo de referência (Anexo I), que é parte indissociável deste edital.

2. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA:

2.1. Para assegurar a ampla publicidade e transparência do presente procedimento licitatório, o edital será divulgado nos seguintes meios oficiais:

- Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC;
- Sítio eletrônico oficial da Associação dos Municípios do Entre Rios: <https://amerios.org.br/consorcios/pagina-3627/>.
- Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras.

2.2. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de sistema que assegure condições adequadas de segurança, com mecanismos de criptografia e autenticação em todas as suas fases, por intermédio do Sistema de Pregão Eletrônico disponibilizado pela Bolsa Nacional de Compras.

2.3. Todos os atos relativos ao presente certame serão disponibilizados nos meios indicados, garantindo o pleno acesso às informações pelos interessados e pela sociedade.

3. ENCAMINHAMENTOS

3.1 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 09h00min do dia 26/05/2026 até às 08h00min do dia 09/06/2026.**

3.2 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **das 08h00min às 08h15min do dia 09/06/2026.**

3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h16min do dia 09/06/2026.**

3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

3.5 - LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

3.6 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

3.6.1 - Endereço: Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha, SC;

3.6.2 - Pregoeira: POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKI (Resolução nº 06/2024);

3.6.3 - E-mail: cigaamerios1@amerios.org.br;

3.6.4 - Telefone/Fax: (49) 3664-0282.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

4. DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

4.1. A troca dos cilindros vazios por cilindros cheios deverá ocorrer conforme a necessidade de cada órgão participante, ficando a empresa vencedora obrigada a realizar a substituição exatamente nas quantidades solicitadas por cada município, considerando que o registro de preços possui vigência de 12 (doze) meses.

4.1.1. As entregas deverão ser realizadas diretamente nos locais indicados pelos Municípios participantes, conforme ordem de compra/autorização de fornecimento, em horário comercial, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento encaminhada pelo órgão participante via correio eletrônico (e-mail).

4.1.2. As autorizações de fornecimento deverão ser emitidas e encaminhadas diretamente pelo órgão participante (Município) à empresa fornecedora adjudicatária.

4.1.3. Para fins de pagamento, considera-se obrigatória a entrega integral das quantidades constantes na autorização de fornecimento, não sendo admitidas entregas em quantidade inferior ou superior à solicitada, salvo autorização expressa do órgão participante.

4.1.4. A empresa fornecedora obriga-se a entregar os produtos diretamente ao Município participante, sendo vedado o recebimento de qualquer material pelo órgão gerenciador Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS.

4.1.5. Sob pena de aplicação das sanções cabíveis e da respectiva reparação de danos eventualmente causados aos Municípios participantes ou a terceiros, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos diretamente ao órgão participante, no prazo previsto no item 4.1.1, cabendo exclusivamente à fornecedora a responsabilidade pelo transporte e demais meios necessários ao fiel cumprimento da futura contratação.

4.2. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal dos produtos contra irregularidades de fabricação e vícios de utilização, inclusive promovendo a substituição do objeto quando necessário, sem ônus para a contratante, observada, no mínimo, a garantia fornecida pelo fabricante ou representante autorizado.

4.3. Todas as despesas relacionadas à entrega junto aos órgãos participantes (Municípios consorciados) correrão por conta da fornecedora.

4.4. A empresa deverá informar, para cada Município participante, o nome e contato do funcionário responsável pelo atendimento, com o objetivo de facilitar a identificação dos cilindros e o controle das respectivas recargas.

4.5. A empresa contratada deverá realizar diretamente no local indicado na ordem de compra tanto a recarga dos cilindros quanto sua substituição e retirada, quando necessário.

4.6. DO ATENDIMENTO EMERGENCIAL

4.6.1. Em situações emergenciais devidamente justificadas pelo órgão participante, a empresa contratada deverá realizar o fornecimento em prazo inferior ao previsto no item 4.1.1, em caráter prioritário, visando assegurar a continuidade dos atendimentos de saúde pública.

4.6.2. Consideram-se situações emergenciais aquelas que possam comprometer o atendimento médico, hospitalar, ambulatorial ou de urgência da população em razão da insuficiência de oxigênio medicinal disponível.

4.7. DOS CILINDROS FORNECIDOS EM COMODATO

4.7.1. Os cilindros fornecidos em regime de comodato deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, devidamente identificados e aptos à utilização imediata.

4.7.2. Os recipientes deverão atender integralmente às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive quanto à validade dos testes hidrostáticos e demais exigências de segurança.

4.7.3. A contratada será responsável pela substituição dos cilindros que apresentarem defeitos, avarias, vazamentos ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

4.8. DAS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

4.8.1. A empresa contratada deverá possuir e manter válidas, durante toda a vigência da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, todas as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes para o fornecimento, transporte, armazenamento e comercialização de oxigênio medicinal.

4.8.2. A contratada deverá observar integralmente as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as demais normas sanitárias e regulamentares aplicáveis ao objeto.

4.9. DO TRANSPORTE E DA SEGURANÇA

4.9.1. O transporte dos cilindros e do oxigênio medicinal deverá ser realizado em conformidade com as normas de segurança e regulamentações aplicáveis ao transporte de gases medicinais e produtos perigosos.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

4.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da contratada qualquer dano causado em razão do transporte inadequado, inclusive perante terceiros e órgãos fiscalizadores.

4.10. DA RASTREABILIDADE E IDENTIFICAÇÃO

4.10.1. Os cilindros deverão possuir identificação individual e condições de rastreabilidade, possibilitando o controle de recargas, manutenções e localização dos recipientes.

4.10.2. Sempre que solicitado pelo órgão participante, a contratada deverá prestar informações relacionadas ao histórico de manutenção e recarga dos cilindros disponibilizados.

4.11. DA MANUTENÇÃO DOS CILINDROS

4.11.1. A manutenção preventiva e corretiva dos cilindros fornecidos em regime de comodato será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais aos Municípios participantes.

4.11.2. Excetuam-se da responsabilidade prevista no item anterior os danos decorrentes de comprovado mau uso por parte do órgão participante.

4.12. DA QUALIDADE DO OXIGÊNIO MEDICINAL

4.12.1. O oxigênio medicinal fornecido deverá atender integralmente aos padrões de qualidade exigidos pela legislação sanitária vigente e pelas normas técnicas aplicáveis.

4.12.2. A contratada responderá integralmente pela qualidade, pureza e adequação do produto fornecido aos órgãos participantes.

5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

5.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o total da estimativa de consumo (Anexo I) servirá os seguintes Órgãos Participantes, conforme pedido de estimativa de consumo no período de 12(doze) meses, formalizado ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.594.009/0001-30, com sede na Av. Nossa Srª de Fátima, 120, Centro, na cidade de Bom Jesus do Oeste, SC, autorizado por Lei Municipal n. 898/2013 – Contrato de programa n. 078/2013.

5.1.2. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.940.776/0001-56, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, na cidade de Caibi, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.321/2012 – Contrato de programa n. 157/2013.

5.1.3. Órgão Participante: MUNICÍPIO CAMPO ERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.026765/0001-28, com sede na Rua Primeiro de Maio, 736, Centro 89980-000, na cidade de Campo Erê, SC.

5.1.4. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.147/0001-95, com sede na Rua Moura Brasil, 1639, Centro, na cidade de Cunha Porã, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.559/2012 – Contrato de programa n. 110/2013.

5.1.5. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.116/0001-44, Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, na cidade de Cunhataí, SC, autorizado por Lei Municipal n. 803/2014 – Contrato de programa n. 091/2014.

5.1.6. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.566.621/0001-08, Avenida Flor do Sertão, nº 696, Centro, na cidade de Flor do Sertão, SC, autorizado por Lei Municipal n. 585/2013 – Contrato de programa n. 091/2013.

5.1.7. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.623.606/0001-12, com sede na Rua Dona Paulina, 780, Centro, na cidade de Iraceminha, SC, autorizado por Lei Municipal n. 1157/2012 – Contrato de programa n. 120/2013.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

5.1.8. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE MARAVILHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.821.190/0001-72, com sede à Av. Euclides da Cunha, nº 60, Centro, na cidade de Maravilha, SC, autorizado por Lei Municipal n. 3648/2012 – Contrato de programa n. 080/2013.

5.1.9. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.832/0001-11, com sede na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, na cidade de Modelo, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2108/2013 – Contrato de programa n. 042/2013.

5.1.10. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE PALMITOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede na Rua Independência, 100, Centro, na cidade de Palmitos, SC, autorizado por Lei Municipal n. 3.622/2012 – Contrato de programa n. 130/2013.

5.1.11. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede na Rua João Mari, 55, Centro, na cidade de Riqueza, SC, autorizado por Lei Municipal n. 0630/2013 – Contrato de programa n. 118/2014.

5.1.12. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.821.182/0001-26, com sede na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, CEP 89908-000, na cidade de Romelândia/SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.030/2013 – Contrato de programa n. 111/2014.

5.1.13. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SALTINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.844/0001-56, com sede na Rua Álvaro Costa, nº 545, Centro, CEP 89981-000, na cidade de Saltinho/SC, autorizado por Lei Municipal n. 767/2012 – Contrato de programa n. 001/2014.

5.1.14. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.847/0001-90, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 337, Centro, CEP 89983-000, na cidade de Santa Terezinha Do Progresso/SC, autorizado por Lei Municipal n. 1223/2014 – Contrato de programa n. 42/2014.

5.1.15. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.912.124/0001-82, com sede na Rua São Luiz, 210, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista, autorizado por Lei Municipal n. 859/2013 – Contrato de programa n. 66/2013.

5.1.16. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SAUDADES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.881/0001-54, com sede na Rua Castro Alves, 279, Centro, na cidade de Saudades, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.221/2.015 – Contrato de programa n. 47/2.013.

5.1.17. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.566.620/0001-55, com sede na Rua Felipe Baczinski nº 479, Centro, na cidade de Tigrinhos, autorizado por Lei Municipal n. 694/2013 – Contrato de programa n. 037/2013.

5.2. As quantidades estimadas por cada órgão participante, conforme relacionadas no Termo de Referência (Anexo I), correspondem às demandas formalizadas pelos respectivos Municípios, refletindo as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, órgãos vinculados e instituições conveniadas que utilizem recursos públicos.

5.2.1. As Autorizações de Fornecimento poderão ser emitidas por CNPJ diverso daquele constante na qualificação do Município participante, desde que vinculadas à respectiva estrutura administrativa municipal e devidamente justificadas sob o aspecto orçamentário e administrativo.

5.2.2. Caberá exclusivamente ao Município participante a responsabilidade pela emissão da autorização de fornecimento, fiscalização contratual, recebimento do objeto e respectivo pagamento.

6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

6.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação, bem como deverá, dentro do mesmo prazo, encaminhar os dados bancários relativos ao pagamento, de acordo com o previsto no Edital.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

6.5. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.6. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado de Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO IX);

6.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar de acordo com modelo do Anexo V, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6.9. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

6.10. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.9, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.11. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6.12. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pela utilização dos dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao presente procedimento licitatório e às contratações dele decorrentes.

7– REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, podendo ser auxiliada pela equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade e classificação das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) analisar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) analisar as amostras junto da comissão técnica/profissional habilitado quando houver;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação;
- k) instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação;
- l) exercer o poder de polícia.

7.2. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores das entidades consorciadas, a fim de subsidiar sua decisão.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

8.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado de Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO IX).

8.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e atualizar os seus dados de cadastro junto a plataforma.

8.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIGAMERIOS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras (ANEXO IX).

8.9. O Consórcio CIGAMERIOS fica isento de qualquer contribuição a título de custeio para o BNC e a contribuição pelas licitantes ficará limitado ao exposto acima.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.4. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances apresentados.

9.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida pelos telefones: Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br.

10. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta, assim como os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no item 3 deste edital, poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital(ANEXO IV). O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, **MARCA, MODELO(forma de apresentação, especificando a quantidade), PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS** de todos os itens ofertados, sob pena de desclassificação.

10.4. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

10.5. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

11.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, anterior ao fim da disputa, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

10.6. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

10.7. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal conforme ANEXO V sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

10.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.10. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

10.11. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

10.12. A Empresa licitante deverá anexar na plataforma BNC, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) e após a etapa de lances, enviar para o CIGAMERIOS em 01 (uma) via com os preços atualizados, devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo solicitado pela pregoeira.

10.13. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

a) nome do proponente; endereço; identificação (individual ou social); o nº do CNPJ; número de telefone; número de celular(WhatsApp); fax; e-mails, os endereços de e-mail devem ser identificados por setores, (pedidos, faturamentos, empenhos, vendedor responsável, representante legal).

b) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

c) conter declaração de que a empresa está legalmente constituída e autorizada a fornecer todos os itens vencidos diretamente aos Municípios, nas quantidades descritas na Ordem de Compra ou Nota de Empenho;

d) conter discriminado o prazo de validade da Ata para 12 (doze) meses;

e) conter discriminado o prazo de entrega dos itens de 20 (vinte) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento, enviada exclusivamente pelo órgão participante;

f) Especificação, marca completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital;

10.14. Atendidos **TODOS** os requisitos dos itens acima, a licitante será considerada vencedora dos itens e passará para a fase de análise dos documentos de habilitação.

10.15. Poderão ser desclassificadas as propostas que não conterem os dados do item 11.13, que conflitem entre este Edital e a legislação vigente.

11. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes deverão, preferencialmente, anexar a documentação de habilitação exigida neste edital previamente à abertura da sessão pública, no sistema eletrônico, com o objetivo de conferir maior celeridade à análise e julgamento do certame.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

11.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá assegurar que toda a documentação esteja devidamente anexada e atualizada, podendo o pregoeiro solicitar o envio complementar ou a regularização de documentos no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da convocação no sistema.

11.3. O não atendimento da solicitação no prazo estipulado implicará na inabilitação do licitante, sendo convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

11.4. A documentação referida nos itens 12.5 e 12.6 poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada, em formato eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

11.5. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2.011;
- j) Certidão de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante não superior a 90 dias da data do certame.
- k) Alvará de Localização Municipal (válido);
- l) Declaração Conjunta;
- m) Declaração De Enquadramento – Receita Bruta;
- n) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade.

11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 01 (um ano) da data do registro da proposta;
- b) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP (Anexo V);
- c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Anexo VI).

11.7. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação.

11.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, prorrogáveis pelo mesmo período, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

11.8.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.9. Em as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

12.9.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 4 (quatro) meses após a sua expedição.

11.10. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III – saneamento de falhas formais, materiais ou documentais que não alterem a substância da proposta e a validade jurídica dos documentos apresentados.

12. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta na data e horário indicados no item 3 deste Edital, mediante utilização da chave de acesso e senha da Pregoeira junto ao sistema eletrônico.

12.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública por meio da internet, mediante utilização de chave de acesso e senha privativas, devendo acompanhar integralmente o andamento do certame e todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública.

12.2.1. Caberá exclusivamente ao licitante a responsabilidade pela perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema eletrônico, falhas de conexão, desconexão ou quaisquer problemas relacionados ao acesso à internet ou à utilização da plataforma.

12.3. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, assegurada a publicidade dos atos praticados.

12.4. Iniciada a sessão pública, as propostas de preços apresentadas pelos licitantes ficarão disponíveis para consulta no sistema eletrônico, observadas as regras de anonimização previstas neste Edital.

12.5. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar aquelas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, apresentem preços inexequíveis ou não atendam às especificações do objeto licitado.

12.6. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

12.7. Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa competitiva de lances.

13. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) a marca/modelo cotado para determinado item não seja de acordo com o descritivo;
- f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

13.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

13.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

13.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

13.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

13.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

13.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

13.7.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

13.8. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado ultrapassar o limite definido para a contratação, poderá o pregoeiro negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.8.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta ultrapassar o limite definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, da mesma forma, respeitada a ordem de classificação.

13.9. A pregoeira estabelecerá prazo para envio das propostas, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, prazo este não inferior a duas horas.

13.10. O não envio da proposta atualizada ou dos documentos complementares no prazo fixado pela Pregoeira poderá acarretar a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

14. MODO DE DISPUTA

14.1. O MODO DE DISPUTA SERÁ ABERTO E FECHADO E A ETAPA DE ENVIO DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO DE QUINZE MINUTOS.

14.1.1. Encerrado o prazo previsto no item 14.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

14.1.2. Encerrado o prazo de que trata o item 14.1.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.1.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 14.1.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

14.1.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 14.1.2 e 14.1.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

14.1.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 14.1.2 e 14.1.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 14.1.4.

14.1.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 15.1.5.

14.1.7. Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

14.1.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações necessárias para gozar do benefício da Lei Complementar nº 123/2006.

15.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

15.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

15.1.2. O disposto no item 16.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. Se não houver licitante que atenda ao item 16.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER REGULAMENTO);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados conforme solicitado na plataforma.

16.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

16.4. Caso os valores adjudicados apresentem preços superiores ao de referência, estes serão submetidos a avaliação técnica e posterior negociação, sendo declarado frustrado caso o preço ofertado esteja fora do praticado no mercado. Nada impede a empresa de cotar com o valor superior ao de referência.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

16.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 11.2 e 11.3, enviados nos termos do item 11.1, todos deste edital, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

17.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Consórcio, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

17.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente do Consórcio, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 12.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

17.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

17.6.1. NESTE MOMENTO OS ITENS ENTRARÃO NA FASE DE APRESENTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECURSO NA PLATAFORMA BNC, PELO PRAZO DE 00:15MIN (quinze) MINUTOS.

17.7. Os documentos serão apresentados em meio eletrônico, sendo facultada à Administração a solicitação dos originais ou cópias autenticadas, quando necessário.

17.9. Feita a análise do resultado pela Pregoeira, será solicitado que as empresas participantes anexem a proposta ajustada, conferida e assinada na plataforma BNC, desta forma revendo o aceite dos itens atualizados que passaram por possíveis modificações e negociações.

17.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

18. RECURSOS

18.1. Declarado (s) o (s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2. Caberá recurso em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação.

18.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 18.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 00:15MIN (quinze) minutos, sob pena de preclusão.

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

18.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.7. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do CIGAMERIOS para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à (s) vencedora (s).

19. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

20.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 20.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

21. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa de acordo com a dotação orçamentária de cada município.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

22.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

23. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata, podendo ocorrer o reequilíbrio dos preços nos casos previstos em lei e solicitados antecedente a qualquer Ordem de Compras devidamente enviada ao proponente vencedor, comprovados com Nota Fiscal de aquisição da data da formulação da proposta inicial(1ª nota) e Nota Fiscal atualizada que justifiquem referido reequilíbrio (2ª nota).

23.2. Para solicitar a revisão da Ata de Registro de Preços deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado através do e-mail cigaamerios1@amerios.org.br, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio da seguinte documentação:

a) Solicitação contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número da ata de registro de preços e justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste demonstrando a superveniência dos eventos que implicam na revisão, o nexo de causalidade entre os eventos ocorridos e a alteração dos custos, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto;

b) Planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da ata de registro de preços, dos itens que estão ocasionando desequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no(s) valor(es) originalmente pactuado(s).

c) Comprovação da variação dos custos devendo ser realizada por meio de documentos, tais como: notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas, de transporte de mercadorias, referentes à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de revisão do ajuste;

d) Comprovação da ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº. 14.133/21, ou seja, fatos imprevisíveis, ou previsíveis de efeitos incalculáveis, que retardam ou impedem a execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, caracterizando álea econômica extraordinária e extracontratual.

23.2.1. As ocorrências de que trata a alínea “d”, do item 23.2, podem ser demonstradas, conforme o caso, por meio de notícias de jornais, comunicado do governo, lei publicada recentemente, sem prejuízo de outros.

23.2.2. Da nota fiscal indicada na alínea “c”, do item 23.2, deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação.

23.2.3. A elevação dos preços de alguns produtos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

23.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

23.3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se **a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento**; e
- II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

24.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.

24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

24.6. A aplicação das sanções previstas no item 24.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7. Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 24.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

25.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma da Bolsa Nacional de Compras.

25.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma da Bolsa Nacional de Compras.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

26.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

26.3. Compete ao município contratante a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

26.4. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS) ou os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados) a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, será utilizada por qualquer município consorciado que tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, que intermediará.

26.5.1. Os municípios consorciados que participaram do registro de preços e tiverem utilizado o total de sua estimativa e desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços de outro órgão consorciado que possui sobra na sua estimativa, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de transferência do saldo de um município para o outro.

26.5.2. Desde já o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços aceita as mesmas condições estabelecidas e o fornecimento, dentro dos quantitativos registrados em cada Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

26.5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, ao total de todas as Atas de Registro de Preços.

26.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

26.7. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações da CIGAMERIOS, logo após sua homologação.

26.8. Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

26.9. O Presidente do CIGAMERIOS poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.10. Os pedidos de esclarecimentos ou qualquer dúvida suscitada referente ao processo licitatório serão enviados até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital ou de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min. E das 13h30min. às 17h através do telefone (49) 3664-0282, email cigaameros1@amerios.org.br ou pessoalmente (Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha, SC), devendo ser respondido no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

26.11. Não cabe à BNC -Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.12. Consórcio CIGAMERIOS fica eximido de apresentar qualquer tipo de lista ou tabela que compreenda os empenhos ou ordens de compras como comprovante a BNC das vendas de cada empresa vencedora, bem como o Consórcio CIGAMERIOS não irá arquivar notas de empenhos ou pedidos dos municípios.

26.13. A(s) licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

26.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I- Termo de Referência;
- b) ANEXO II- Relação dos Municípios Consorciados;

- c) ANEXO III- Modelo de Proposta de Preços;
- d) ANEXO IV- Declaração Conjunta;
- e) ANEXO V- Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- f) ANEXO VI- Declaração De Enquadramento – Receita Bruta;
- g) ANEXO VII- Solicitação de cadastro ao sistema de Pregão eletrônico da Bolsa Nacional de Compras “BNC”;
- j) ANEXO VIII- Minuta da Ata de Registro de Preços;

Maravilha/SC, 25 de maio de 2026.

JULIANO LUIZ
BORTOLANZA:75811
227949

Assinado de forma digital por
JULIANO LUIZ
BORTOLANZA:75811227949
Dados: 2026.05.25 21:30:27 -03'00'

Juliano Luiz Bortolanza
Presidente do CIGAMERIOS



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 16/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

1. INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência visa orientar os interessados em fornecer para os municípios consorciados do CIGAMERIOS, conforme descrição e quantidades solicitadas. Portanto, institui as diretrizes, bem como estabelece demais procedimentos que nortearão os licitantes.

2. OBJETO: O presente processo tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, E AQUISIÇÃO DE CILINDROS (RECIPIENTES), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, pelos seguintes municípios participantes: BOM JESUS DO OESTE, CAIBI, CAMPO ERÊ, CUNHA PORÃ, CUNHATAÍ, FLOR DO SERTÃO, IRACEMINHA, MARAVILHA, MODELO, PALMITOS, RIQUEZA, ROMELÂNDIA, SALTINHO, SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, SAUDADES E TIGRINHOS, conforme item, descrição.

2.1 – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO TOTAL

Durante o prazo de validade das Atas de Registro de Preço, o total da estimativa de consumo para todos os órgãos participantes será conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QUANT.	Valor und. R\$
1	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO DE 1M ³ , COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO.	M ³	1135	159,05
2	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO DE 2,5M ³ A 4M ³ , COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO.	M ³	1467	65,75
3	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO DE 7M ³ A 10M ³ , COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO.	M ³	1132	46,00
4	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 2,5 M ³ (METROS CÚBICOS), FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM COSTURA, APROPRIADO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE GÁS SOB ALTA PRESSÃO. O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, ESPECIALMENTE DA ABNT E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS. DEVE POSSUIR: VÁLVULA DE SEGURANÇA PADRÃO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL; PINTURA EXTERNA NA COR PADRÃO (VERDE), CONFORME NORMAS DE IDENTIFICAÇÃO DE GASES MEDICINAIS; TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PRESSÃO DE TRABALHO COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR; TESTE HIDROSTÁTICO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE; IDENTIFICAÇÃO GRAVADA NO CORPO DO CILINDRO (NÚMERO DE SÉRIE, CAPACIDADE, PRESSÃO DE TRABALHO E FABRICANTE). GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND.	831	1.224,09
5	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 1,0 M ³ (METRO CÚBICO), FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM COSTURA, ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE GÁS SOB ALTA PRESSÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, ESPECIALMENTE DA ABNT E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS. DEVE POSSUIR: VÁLVULA DE SEGURANÇA PADRÃO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL; PINTURA EXTERNA NA COR VERDE, CONFORME NORMAS DE IDENTIFICAÇÃO DE GASES MEDICINAIS; TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PRESSÃO DE TRABALHO COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR; TESTE HIDROSTÁTICO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE; IDENTIFICAÇÃO GRAVADA NO CORPO DO CILINDRO (NÚMERO DE SÉRIE, CAPACIDADE, PRESSÃO DE TRABALHO E FABRICANTE).	UND.	855	1.082,63

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS**

CNPJ Nº 18.011.183/0001-06

Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

2.2. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO DE CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE- Durante o prazo de validade das Atas de Registro de Preço, o total da estimativa de consumo da tabela do item 2.1, poderá ser adquirida pelos seguintes Órgãos Participantes:

2.2.1 CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.011.183/0001-06, com sede na AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 160 - CENTRO, na cidade de MARAVILHA-SC, representado por seu(ua) PRESIDENTE, JULIANO LUIZ BORTOLANZA:

Item/Quantidade: 1/189,0000; 2/244,0000; 3/188,0000; 4/138,0000; 5/142,0000

2.2.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DO SERTÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.377.474/0001-73, com sede na AVENIDA FLOR DO SERTÃO, 533 - CENTRO, na cidade de FLOR DO SERTÃO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VALDEMAR GRANDI:

Item/Quantidade: 1/20,0000; 2/20,0000; 3/20,0000; 4/5,0000; 5/5,0000

2.2.3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAVILHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.256.475/0001-09, com sede na AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 40 - CENTRO, na cidade de MARAVILHA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JANE MAIRA JORIS:

Item/Quantidade: 1/50,0000; 2/45,0000; 3/25,0000; 4/10,0000; 5/10,0000

2.2.4. MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.594.009/0001-30, com sede na AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 120 - CENTRO, na cidade de BOM JESUS DO OESTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MARCIO JOSÉ STORCK:

Item/Quantidade: 1/6,0000; 2/6,0000; 3/6,0000; 4/1,0000; 5/1,0000

2.2.5. MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.940.776/0001-56, com sede na RUA DOS IMIGRANTES, 499 - CENTRO, na cidade de CAIBI-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDER PICOLI:

Item/Quantidade: 1/20,0000; 2/30,0000; 3/80,0000; 4/2,0000; 5/2,0000

2.2.6. MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.147/0001-95, com sede na RUA MOURA BRASILEIRA, 1639 - CENTRO, na cidade de CUNHA PORÃ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUZIA ILIANE VACARIN:

Item/Quantidade: 1/20,0000; 2/85,0000; 3/10,0000

2.2.7. MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.116/0001-44, com sede na AV. 29 DE SETEMBRO, 450 - CENTRO, na cidade de CUNHATAÍ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DIRCEU HOSS:

Item/Quantidade: 1/20,0000; 2/10,0000; 3/5,0000

2.2.8. MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.623.606/0001-12, com sede na RUA DONA PAULINA, 780 - CENTRO, na cidade de IRACEMINHA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ROBERTO FORESTI:

Item/Quantidade: 1/15,0000; 2/15,0000; 3/15,0000

2.2.9. MUNICÍPIO DE MARAVILHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.821.190/0001-72, com sede na AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60 - CENTRO, na cidade de MARAVILHA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VINÍCIUS VENTURA:

Item/Quantidade: 1/500,0000; 2/550,0000; 3/530,0000; 4/560,0000; 5/580,0000

2.2.10. MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.832/0001-11, com sede na RUA DO COMÉRCIO, 1304 - CENTRO, na cidade de MODELO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, BARBARA MILENA GELLER BARON:

Item/Quantidade: 1/5,0000; 2/20,0000; 3/3,0000

2.2.11. MUNICÍPIO DE PALMITOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede na RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO, na cidade de PALMITOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GIOVANA GIACOMOLLI:

Item/Quantidade: 1/35,0000; 2/100,0000; 3/10,0000; 4/5,0000; 5/5,0000

2.2.12. MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede na RUA JOÃO MARI, 55 - CENTRO, na cidade de RIQUEZA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JULIANO LUIZ BORTOLANZA:

Item/Quantidade: 1/100,0000; 2/100,0000; 3/100,0000; 4/100,0000; 5/100,0000

2.2.13. MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.821.182/0001-26, com sede na RUA XII DE OUTUBRO, 242 - CENTRO, na cidade de ROMELÂNDIA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JUAREZ FURTADO:

Item/Quantidade: 1/5,0000; 2/100,0000; 3/50,0000; 4/5,0000; 5/5,0000

2.2.14. MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.847/0001-90, com sede na RUA TANCREDO NEVES, 337 - CENTRO, na cidade de SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ELISEU ALVES DA SILVA:

Item/Quantidade: 1/10,0000; 2/20,0000

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS**

CNPJ Nº 18.011.183/0001-06

Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

2.2.15. MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.912.124/0001-82, com sede na RUA SÃO LUIZ, 210 - CENTRO, na cidade de SÃO MIGUEL DA BOA VISTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VANDERLEI BONALDO :

Item/Quantidade: 1/80,0000; 2/40,0000; 3/20,0000; 4/2,0000; 5/2,0000

2.2.16. MUNICÍPIO DE SAUDADES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.881/0001-54, com sede na RUA CASTRO ALVEZ, 279 - CENTRO, na cidade de SAUDADES-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MACIEL SCHNEIDER :

Item/Quantidade: 1/30,0000; 2/72,0000; 3/60,0000; 4/3,0000; 5/3,0000

2.2.17. MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.566.620/0001-55, com sede na RUA FELIPE BACZINSKI, 479 - CENTRO, na cidade de TIGRINHOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SIDNEI CARLOS BERNHARD :

Item/Quantidade: 1/30,0000; 2/10,0000; 3/10,0000

3. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, é um consórcio público multifinalitário, que pelos termos do Protocolo de Intenções, ratificado por lei municipal dos entes subscritores, estabeleceram o Contrato de Consórcio Público, que da mesma forma ratificou-se por lei municipal, de acordo com a vontade legislativa de cada ente, ao passo que se pactuou os respectivos contratos de programa, que em seu objeto, estabelecem a possibilidade do CIGAMERIOS promover ações coletivas/consorciadas que visam unificar objetos e objetivos.

Portanto, por ter o presente processo seu procedimento autorizado no Contrato de Consórcio Público e vem ratificado pelas respectivas leis municipais, visa-se registrar preços na forma consorciada pelo Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS) para consumo de acordo com as necessidades de cada Órgão Participante (Municípios), sendo o melhor preço e qualidade o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, partindo de preço de referência estabelecido conforme resultado de pesquisa de mercado. O prazo de validade dos preços registrados é de um ano, podendo os produtos serem adquiridos durante o período de validade das Atas.

Assim, com fulcro nessas convenções consorciadas e levadas a termo, tem a presente licitação como objetivo principal, promover de forma integrada através do CIGAMERIOS, licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, formalizar-se-á ata de registro de preços, que ao final, visa levar soluções conjuntas aos entes participantes.

Não obstante, para alcançar a proposta mais vantajosa, necessário se faz que no presente pregão, não se aplique os termos do art. 48, I e III da Lei Complementar 123/2006, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecendo cota reservada, por se tratar de pregão eletrônico e com concorrência reduzida na maioria dos itens com cota reservada, torna-se desvantajoso para a administração pública, visto que a micro e pequena empresa já possuem a vantagem do desempate em 5%, sendo, portanto, a destinação de cota, passível de tornar maioria dos itens desertos por não atender os requisitos do art. 49, III, bem como gerar resultado que possa representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Assim, faz-se necessário e portanto, desde já fica consignado que em atendimento ao art. 49, III da Lei Complementar 123/06, não haverá cota reservada neste pregão.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, para sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

6.3. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- a) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta.
- b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do contratante.
- i) Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

7.2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme definido no edital.
- b) Assegurar à contratada as condições necessárias à regular execução do objeto.
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- d) Designar responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO(FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

9.1. A troca dos cilindros vazios por cilindros cheios deverá ocorrer conforme a necessidade de cada órgão participante, ficando a empresa vencedora obrigada a realizar a substituição exatamente nas quantidades solicitadas por cada município, considerando que o registro de preços possui vigência de 12 (doze) meses.

9.1.1. As entregas deverão ser realizadas diretamente nos locais indicados pelos Municípios participantes, conforme ordem de compra/autorização de fornecimento, em horário comercial, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento encaminhada pelo órgão participante via correio eletrônico (e-mail).

9.1.2. As autorizações de fornecimento deverão ser emitidas e encaminhadas diretamente pelo órgão participante (Município) à empresa fornecedora adjudicatária.

9.1.3. Para fins de pagamento, considera-se obrigatória a entrega integral das quantidades constantes na autorização de fornecimento, não sendo admitidas entregas em quantidade inferior ou superior à solicitada, salvo autorização expressa do órgão participante.

9.1.4. A empresa fornecedora obriga-se a entregar os produtos diretamente ao Município participante, sendo vedado o recebimento de qualquer material pelo órgão gerenciador Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS.

9.1.5. Sob pena de aplicação das sanções cabíveis e da respectiva reparação de danos eventualmente causados aos Municípios participantes ou a terceiros, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos diretamente ao órgão participante, no prazo



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

previsto no item 9.1.1, cabendo exclusivamente à fornecedora a responsabilidade pelo transporte e demais meios necessários ao fiel cumprimento da futura contratação.

9.2. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal dos produtos contra irregularidades de fabricação e vícios de utilização, inclusive promovendo a substituição do objeto quando necessário, sem ônus para a contratante, observada, no mínimo, a garantia fornecida pelo fabricante ou representante autorizado.

9.3. Todas as despesas relacionadas à entrega junto aos órgãos participantes (Municípios consorciados) correrão por conta da fornecedora.

9.4. A empresa deverá informar, para cada Município participante, o nome e contato do funcionário responsável pelo atendimento, com o objetivo de facilitar a identificação dos cilindros e o controle das respectivas recargas.

9.5. A empresa contratada deverá realizar diretamente no local indicado na ordem de compra tanto a recarga dos cilindros quanto sua substituição e retirada, quando necessário.

9.6. DO ATENDIMENTO EMERGENCIAL

9.6.1. Em situações emergenciais devidamente justificadas pelo órgão participante, a empresa contratada deverá realizar o fornecimento em prazo inferior ao previsto no item 9.1.1, em caráter prioritário, visando assegurar a continuidade dos atendimentos de saúde pública.

9.6.2. Consideram-se situações emergenciais aquelas que possam comprometer o atendimento médico, hospitalar, ambulatorial ou de urgência da população em razão da insuficiência de oxigênio medicinal disponível.

9.7. DOS CILINDROS FORNECIDOS EM COMODATO

9.7.1. Os cilindros fornecidos em regime de comodato deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, devidamente identificados e aptos à utilização imediata.

9.7.2. Os recipientes deverão atender integralmente às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive quanto à validade dos testes hidrostáticos e demais exigências de segurança.

9.7.3. A contratada será responsável pela substituição dos cilindros que apresentarem defeitos, avarias, vazamentos ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

9.8. DAS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

9.8.1. A empresa contratada deverá possuir e manter válidas, durante toda a vigência da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, todas as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes para o fornecimento, transporte, armazenamento e comercialização de oxigênio medicinal.

9.8.2. A contratada deverá observar integralmente as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as demais normas sanitárias e regulamentares aplicáveis ao objeto.

9.9. DO TRANSPORTE E DA SEGURANÇA

9.9.1. O transporte dos cilindros e do oxigênio medicinal deverá ser realizado em conformidade com as normas de segurança e regulamentações aplicáveis ao transporte de gases medicinais e produtos perigosos.

9.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da contratada qualquer dano causado em razão do transporte inadequado, inclusive perante terceiros e órgãos fiscalizadores.

9.10. DA RASTREABILIDADE E IDENTIFICAÇÃO

9.10.1. Os cilindros deverão possuir identificação individual e condições de rastreabilidade, possibilitando o controle de recargas, manutenções e localização dos recipientes.

9.10.2. Sempre que solicitado pelo órgão participante, a contratada deverá prestar informações relacionadas ao histórico de manutenção e recarga dos cilindros disponibilizados.

9.11. DA MANUTENÇÃO DOS CILINDROS

9.11.1. A manutenção preventiva e corretiva dos cilindros fornecidos em regime de comodato será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais aos Municípios participantes.

9.11.2. Excetuam-se da responsabilidade prevista no item anterior os danos decorrentes de comprovado mau uso por parte do órgão participante.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

9.12. DA QUALIDADE DO OXIGÊNIO MEDICINAL

9.12.1. O oxigênio medicinal fornecido deverá atender integralmente aos padrões de qualidade exigidos pela legislação sanitária vigente e pelas normas técnicas aplicáveis.

9.12.2. A contratada responderá integralmente pela qualidade, pureza e adequação do produto fornecido aos órgãos participantes.

10. MODELO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nas normas da Lei 14.133/21, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. A comunicação entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio CIGAMERIOS.

10.4.1. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nomeado em contrato.

10.5.1. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa de acordo com a dotação orçamentária de cada município.

11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

11.4- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.5- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições dos descritivos, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado

Exigências de habilitação

12.3. Para fornecimento do objeto pretendido o fornecedor deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

	CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS CNPJ Nº 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC
---	---

- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2.011;
- j) Certidão de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante não superior a 90 dias da data do certame.
- k) Alvará de Localização Municipal (válido);
- l) Declaração Conjunta;
- m) Declaração De Enquadramento – Receita Bruta;
- n) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade.

Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **2.271.916,44**.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS	Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha/SC	18.011.183/0001-06	Juliano Luiz Bortolanza

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES E DE SEUS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	RESPONSÁVEL/PREFEITO
Município de Bom Jesus do Oeste	MARCIO JOSE STORCK
Município de Caibi	EDER PICOLI
Município de Campo Erê	ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Município de Cunha Porã	LUZIA ILIANE VACARIN
Município de Cunhataí	DIRCEU HOSS
Município de Flor do Sertão	VALDEMAR GRANDO
Município de Iraceminha	ROBERTO FORESTI
Município de Maravilha	VINICIUS VENTURA
Município de Modelo	BÁRBARA GELLER BARON
Município de Palmitos	GIOVANA GIACOMOLLI
Município de Riqueza	JULIANO LUIZ BORTOLANZA
Município de Romelândia	JUAREZ FURTADO
Município de Saltinho	EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Município de Santa Terezinha do Progresso	ELISEU ALVES DA SILVA
Município de São Miguel da Boa Vista	VANDERLEI BONALDO
Município de Saudades	MACIEL SCHNEIDER
Município de Tigrinhos	SIDNEI CARLOS BERNHARD

RELAÇÃO ENDEREÇO, CNPJ E GESTOR

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	CNPJ
Município de Bom Jesus do Oeste	12.924.552/0001-75
Município de Caibi	82.940.776/0002-37
Município de Campo Erê	83.026.765/0001-28
Município de Cunha Porã	11.272.375/0001-27
Município de Cunhataí	11.403.739/0001-60
Município de Flor do Sertão	11.377.474/0001-73
Município de Iraceminha	11.420.453/0001-93
Município de Maravilha	18.256.475/0001-09
Município de Modelo	11.511.812/0001-18
Município de Palmitos	11.420.595/0001-50
Município de Riqueza	11.366.369/0001-39
Município de Romelândia	11.456.420/0001-01
Município de Santa Terezinha Do Progresso	01.612.847/0001-90
Município de São Miguel da Boa Vista	11.463.599/0001-16
Município de Saudades	17.984.292/0001-47
Município de Tigrinhos	11.396.412/0001-09



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 16/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço do objeto da presente licitação, modalidade Pregão nº 04/2026 pelo Sistema Registro de Preços, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Empresa (razão social):

CNPJ/MF: Endereço:

Telefone/fax:

Telefone celular(WhatsApp)

E-mail geral:

Email para envio dos pedidos de compra:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Identidade Nº:

CPF/MF Nº:

Telefone para Contato:

E-mail:

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, limitados a 02 (duas) casas decimais após a vírgula PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser conforme descrita no Edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Doze meses.

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que nossa empresa está legalmente constituída e autorizada a fornecer todos os itens desta proposta diretamente aos Municípios, nas quantidades descritas na Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

 CIGAMERIOS	CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS CNPJ Nº 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC
--	---

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						
4						
5						
CONTINUA...						

Local e Data

Assinatura do representante



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 16/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, no município de _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que se compromete a cumprir todos os termos do edital e a fornecer material de qualidade, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;

Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, () SIM () NÃO;

Que não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

Que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal participante ou do Consórcio CIGAMERIOS.

Local e data:

Assinatura do representante legal



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 14.133/21, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Local e data:

Assinatura do representante legal



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Local e data:

Assinatura do representante legal



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO VII

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nasc.:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail Financeiro:	
<u>E-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____/____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADEÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

	PLANO DE ADEÇÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
	PLANO DE ADEÇÃO	B:	R\$ 135,00 mensal

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

Para o plano de Adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____/_____/20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 16/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. *****, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios consorciados denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** relacionados no Anexo II deste Termo, RESOLVEM Registrar os Preços resultado do Processo Licitatório n. 05/2026, modalidade Pregão Eletrônico n. 03/2026 com a empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento dos itens, conforme descrição, marca e valor constantes do anexo I deste Termo, nas quantidades estimadas para cada Órgão Participante no Anexo I deste ajuste, sujeitando-se as partes ainda às determinações contidas no Edital que deu origem a presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, E AQUISIÇÃO DE CILINDROS (RECIPIENTES), para atendimento das demandas dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, conforme especificações, quantitativos e valores constantes do Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas diretamente pelos Órgãos Participantes, conforme suas necessidades.
- 2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades estimadas de consumo por Órgão Participante observarão os limites previstos no Anexo I desta Ata.
- 2.3. As Autorizações de Fornecimento poderão ser emitidas por Fundos Municipais, Secretarias, órgãos vinculados ou instituições conveniadas dos Municípios participantes, desde que vinculados administrativamente ao respectivo ente consorciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

- 3.1. A troca dos cilindros vazios por cilindros cheios ocorrerá conforme a necessidade de cada Órgão Participante, obrigando-se o FORNECEDOR a realizar a substituição exatamente nas quantidades solicitadas pelo Município contratante, considerando que o certame é realizado por unidade e possui vigência de 12 (doze) meses, diretamente nos locais indicados pelos Municípios participantes, em horário comercial, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Órgão Participante, via correio eletrônico (e-mail), diretamente ao FORNECEDOR.
- 3.2. As Autorizações de Fornecimento serão emitidas e encaminhadas diretamente pelo Órgão Participante à empresa fornecedora adjudicada.
- 3.3. Fica consignada a entrega integral da respectiva Autorização de Fornecimento (Nota de Empenho) para fins de pagamento, não sendo autorizada entrega em quantidade inferior ou superior à solicitada, salvo autorização expressa do Município contratante, obrigando-se o FORNECEDOR a realizar a entrega diretamente ao Município (Órgão Participante), sendo vedado o recebimento de qualquer produto pelo Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS).
- 3.4. O transporte do oxigênio medicinal, cilindros e demais materiais será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, devendo ser realizado em conformidade com as normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo a integridade, qualidade e conservação dos produtos.
- 3.5. Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR, inclusive aquelas decorrentes de substituições por erro de quantidade, defeitos, vazamentos, qualidade inadequada, irregularidades técnicas ou quaisquer inconformidades verificadas no recebimento.
- 3.6. A falta de produtos em estoque, indisponibilidade operacional ou dificuldades logísticas não justificará o descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Ata.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

3.7. Em caso de descontinuação do produto, indisponibilidade de matéria-prima ou impossibilidade de fornecimento, o FORNECEDOR deverá apresentar justificativa formal ao Órgão Gerenciador e ao Município contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da solicitação, acompanhada de documentação comprobatória emitida pelo fabricante ou órgão competente, para análise das medidas cabíveis.

3.8. Compete ao Órgão Participante a conferência, fiscalização e recebimento dos produtos, mediante designação de servidor responsável, devendo rejeitar aqueles que não estejam em conformidade com o Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou normas técnicas aplicáveis.

3.9. É vedada a entrega e o recebimento de produtos que não atendam às especificações estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

3.10. O oxigênio medicinal fornecido deverá atender integralmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais regulamentações aplicáveis, cabendo ao FORNECEDOR a responsabilidade pela qualidade, pureza e segurança do produto fornecido.

3.11. A garantia dos produtos, cilindros e equipamentos será aquela fornecida pelo fabricante ou representante legal, cabendo ao FORNECEDOR promover a substituição imediata dos itens que apresentarem defeitos, vazamentos, avarias ou irregularidades de fabricação, sem quaisquer ônus aos Municípios participantes.

3.12. Aplicam-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

3.13. A licitante vencedora deverá disponibilizar os cilindros/cascos/frascos necessários ao acondicionamento dos gases medicinais em regime de comodato, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, responsabilizando-se integralmente pela manutenção, substituição e testes obrigatórios exigidos pelos órgãos competentes.

3.14. O FORNECEDOR deverá informar, para cada Município participante, o nome e contato do funcionário responsável pelo atendimento, com o objetivo de facilitar a identificação dos cilindros, controle de recargas, substituições e demais procedimentos operacionais.

3.15. O prazo de garantia dos cilindros e recipientes fornecidos será de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da efetiva entrega à Administração, sem prejuízo da garantia legal e de eventual prazo superior ofertado pelo FORNECEDOR em sua proposta.

3.16. Os cilindros deverão ser entregues devidamente identificados, lacrados e em condições adequadas de armazenamento, transporte e utilização, observadas todas as exigências de segurança aplicáveis.

3.17. O recebimento do objeto pelo Órgão Participante não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR quanto à qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Órgão Participante ao FORNECEDOR, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada.

4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome e CNPJ do respectivo Órgão Participante contratante.

4.4. O número do CNPJ constante da Nota Fiscal deverá corresponder ao apresentado na fase de habilitação.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira imposta ao FORNECEDOR em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR quando solicitado:

a) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta.

b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do contratante.
- i) Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme definido no edital;
- 6.2 Assegurar à contratada as condições necessárias à regular execução do objeto;
- 6.3 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.4 Designar responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções conforme art. 156 da Lei 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026/2027 dos respectivos órgãos participantes.

10.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação (Nota de Empenho), especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo de Licitação nº **/2026- CIGAMERIOS, Pregão Eletrônico nº **/2026 – CIGAMERIOS, realizado pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, Órgão Gerenciador, atendendo a previsão legal estabelecida no Protocolo de Intenções ratificado pelos municípios participantes, Contrato de Consórcio Público e Contrato de Programa firmado entre Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12(dose) meses** a contar do dia **/**/**** até o dia **/**/****, podendo ser prorrogada por igual período.

	CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS CNPJ Nº 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC
---	--

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

13.2- As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – É competente o foro da Comarca de Maravilha, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços com seus anexos I e II, que são partes indissociáveis em 1(uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sendo, da mesma forma, postado na página oficial do CIGAMERIOS para obtenção de cópia.

Maravilha (SC), ... de de 2026.

Nome.....

Presidente do CIGAMERIOS
Órgão Gerenciador

Nome.....

Licitante/Fornecedor

Nome.....

**Coordenador Técnico Administrativo do
CIGAMERIOS**
Órgão Gerenciador

Nome.....

Pregoeira do CIGAMERIOS Resolução nº
06/2024
Órgão Gerenciador

 CIGAMERIOS	CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS CNPJ Nº 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC
--	--

ANEXO IX (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

TOTAL DA EMPRESA FORNECEDORA

A EMPRESA _____, CNPJ N. _____ – I.E. N. _____ – ENDEREÇO: _____, N. _____,
BAIRRO: _____, CIDADE: _____/____ – CEP _____ - TELEFONE: () _____ - _____ — EMAIL _____, ASSUME
COMPROMISSO EM FORNECER OS MATERIAS, CONFORME REGISTRADOS NA TABELA A SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL.